

PORTARIA Nº 095, 22 de outubro de 2024

Regulamenta o pagamento do Adicional de Qualificação, no âmbito da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições dos arts. 24, 25 e 36 da Lei nº 3.926, de 04 de abril de 2024, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA CONCESSÃO DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO

- **Art. 1º** Para a concessão do Adicional de Qualificação (AQ) aos servidores da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho observar-se-á o disposto nesta Portaria.
- **Art. 2º** O Adicional de Qualificação é destinado aos servidores efetivos do quadro da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho e a unidade responsável pela sua implementação e controle é o Departamento de Pessoal, observando-se os critérios e procedimentos definidos neste ato.
- § 1º O Adicional de Qualificação será devido ao servidor que possuir diploma ou certificado de conclusão de curso de Nível Médio, Graduação, Pós-Graduação (lato sensu), Mestrado ou Doutorado, mediante requerimento a ser realizado conforme a presente Portaria.
- § 2º Os requerimentos protocolados até 31/10/2024 terão o Adicional de Qualificação devido a partir de 01/11/2024.
- § 3º Os requerimentos protocolados a partir de 01/11/2024 terão o Adicional de Qualificação devido a partir da data do respectivo requerimento.
- **Art. 3º** O Adicional de Qualificação incidirá sobre o vencimento básico do cargo efetivo do servidor, respeitando os percentuais previstos no §4º do art. 25 da Lei nº 3.926, de 04 de abril de 2024.

CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

Art. 4º - Só serão considerados para fins de Adicional de Qualificação os cursos e as instituições de ensino reconhecidos pelo Ministério da Educação, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO

- **Art. 5º** O requerimento do Adicional de Qualificação poderá ser realizado de forma online, por meio do site oficial da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, na seção de "Requerimento de Adicional de Qualificação".
- § 1º Caso o requerimento seja realizado na modalidade online, poderá ser necessária a apresentação, de forma presencial, do diploma ou certificado original para conferência e autenticação.



- § 2º Alternativamente, o servidor poderá realizar o requerimento de forma presencial, por escrito, conforme modelo constante no Anexo I, comparecendo ao Departamento de Pessoal da Câmara Municipal durante o horário de expediente, juntamente com os documentos especificados no Anexo II desta Portaria.
- § 3º A autenticidade e exatidão das informações constantes do diploma/certificado deverão ser declaradas pelo(a) próprio(a) servidor(a), observadas as penalidades previstas em lei.
- § 4º Até a expedição do certificado/diploma, poderão ser apresentados o histórico escolar e a declaração de conclusão de curso.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 6º** Cabe ao Departamento de Pessoal analisar os requerimentos de Concessão do Adicional de Qualificação, de acordo com o disposto na Lei nº 3.926, de 04 de abril de 2024 e na presente Portaria, devendo submeter sua análise à decisão do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.
- § 1º No caso de o Presidente da Câmara decidir pelo indeferimento do requerimento do Adicional de Qualificação, cabe, por parte do servidor requerente, pedido de reconsideração dessa decisão, no prazo de dez dias.
- § 2º É obrigatória a emissão de Parecer Jurídico da Procuradoria da Câmara, no caso de apresentação de pedido de reconsideração.
- § 3º O Departamento de Pessoal poderá solicitar novos documentos e informações ao interessado, bem como pareceres da Procuradoria, sempre que entender necessário.
- **Art. 7º** O Adicional de Qualificação integra a remuneração do servidor para efeito de férias, 13º, licenças e afastamentos remunerados, incorporando-se aos vencimentos para efeito de aposentadoria e pensão.
- **Art. 8º** Os casos omissos serão deliberados pelo presidente da Câmara Municipal, ouvido o Departamento de Pessoal.
- Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cabo de Santo Agostinho – PE, 22 de outubro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA PRESIDENTE



ANEXO I

REQUERIMENTO DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO (AQ)

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Servidor:
CPF:
Cargo:
Matrícula:
E-mail:
Telefone:
Vem requerer a V. Exa. a concessão do ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO ¹ , de acordo com o estabelecido na Lei nº 3.926 de 04 de abril de 2024 e na Portaria nº 095, tendo em vista a conclusão de
() NÍVEL MÉDIO
() GRADUAÇÃO
() PÓS-GRADUAÇÃO (lato sensu)
() MESTRADO ou duas PÓS- GRADUAÇÕES
() DOUTORADO
() DECLARO, para os devidos fins, que todas as informações fornecidas neste formulário e os documentos anexados são verdadeiros, completos e corretos, conforme o meu conhecimento. Estou ciente de que a omissão de informações, bem como o fornecimento de dados ou documentos falsos ou incorretos, poderá resultar em penalidades legais e/ou em sanções administrativas, incluindo a desqualificação de processos seletivos ou a invalidação de registros acadêmicos e/ou certificados emitidos.
Nestes termos, pede deferimento.
ASSINATURA DO SERVIDOR

¹ Nível Médio – 10%; Graduação Superior -15%; Pós-graduação - 20%; Mestrado ou duas Pós-graduações 25%; Doutorado - 30%.



ANEXO II

Documentos que devem ser apresentados no ato da solicitação do Adicional de Qualificação:

- 1. Requerimento do Adicional de Qualificação preenchido e assinado pelo servidor (ANEXO I);
- Original e cópia do diploma ou certificado de curso de Nível Médio, Graduação, Pós-graduação (lato sensu), Mestrado ou Doutorado. O original será devolvido após conferência e autenticação da cópia;

Observação 1: Até a expedição do certificado/diploma, poderão ser apresentados o histórico escolar e a declaração de conclusão de curso (Originais e Cópias).

Observação 2: Caso o requerimento seja feito **online** poderá ser necessária a apresentação, de forma presencial, do diploma ou certificado original para conferência e autenticação. O servidor será comunicado por e-mail ou telefone, sendo essencial manter seus dados de contato atualizados.





